

# Ata da Assembléia de Fundação da Academia Maçônica Ribeirãopretana de Letras

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze, às vinte horas, na sede da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade de Ribeirão Preto, número quinhentos e sessenta e seis, sito à Estrada Municipal Professor José de Almeida, número duzentos e setenta, no Distrito de Bonfim Paulista, neste Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, os reuniram-se em Assembléia, para fundação da ACADEMIA MAÇÔNICA RIBEIRÃOOPRETANA DE LETRAS, também denominada nesta Assembléia ACADEMIA DE LETRAS MAÇÔNICAS DE RIBEIRÃO PRETO, elaborar, discutir e aprovar o seu Estatuto Social e ainda, eleger e dar posse aos membros de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões. Os presentes elegeram o senhor MOACYR LOBO DA COSTA JUNIOR, para presidir os trabalhos da Assembléia, que tomando a palavra, agradeceu a confiança de todos e indicou para secretariar os trabalhos o senhor STEVIE DOUGLAS GONZAGA SOEIRA. Imediatamente, o senhor presidente passou a expor as razões e finalidades, da Academia, declarando-a fundada o que foi aclamado por todos os presentes, estes que assinaram o Livro de Registro de Presenças da Academia juntamente com os senhores presidente e secretário desta Assembléia e, assim, passaram a ser os FUNDADORES da Academia Maçônica Ribeirãopretana de Letras. Ato contínuo, o senhor presidente da Assembléia, distribuiu a todos o modelo do Estatuto Social, que lido, discutido foi aprovado por unanimidade, e passa a ter a seguinte redação:

- 1 -

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Nelson Luis Milanetto      Sigrid Eduarda da Silva  
Oficial Delegado      Oficiala Substituta  
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 031632 de PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Preto/SP 16/05/2013

SIGRID EDUARDA DA SILVA  
OFICIALA SUBSTITUTA

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça.

Maria Mônica Piovesan Mari  
Ecrevente Autorizada

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**ACADEMIA MAÇÔNICA RIBEIRÃO-PRETANA DE LETRAS**

**CAPÍTULO I**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E, DURAÇÃO.**

A "ACADEMIA MAÇÔNICA RIBEIRÃO-PRETANA DE LETRAS", também denominada "ACADEMIA DE LETRAS MAÇÔNICAS DE RIBEIRÃO PRETO" neste Estatuto, designada simplesmente como **ADACEMIA** ou pela sigla **AMRL**, fundada em **05 de Abril de 2013**, com sede e foro na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal Professor José Almeida, nº 270, CEP 14001-970,

É uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, tem caráter literário, cultural, sem cunho político ou partidário.

É uma associação de direito privado, constituída por cidadãos filiados à Maçonaria Universal, integrada por número limitado de membros, a 33 (trinta e três) Cadeiras, sócios titulares., também designados **ACADÊMICOS**. É uma associação autônoma quanto ao seu patrimônio e administração, e observa a Legislação vigente do País, este Estatuto, seu Regimento Interno e demais disposições legais.

**ARTIGO 2º - FINALIDADE**

A **ACADEMIA** tem por finalidade:

- I - Praticar, estudar e estimular os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, sem distinção de raça, sexo, cor, classe e crença, quer religiosa quer política;
- II - Promover cursos, debates, palestras, conferências, ciclos e semanas sobre os temas de interesse da Maçonaria Universal, e temas de interesse geral;
- III - Incentivar os membros da **ACADEMIA** a elaborarem trabalhos escritos sobre os assuntos do interesse da **AMRL** e, promover a publicação desses trabalhos, compondo obras de autoria individual ou coletiva;
- IV - Manter editora própria, visando a composição de livros, revistas, jornais, impressos em papel, ou editados em "media" eletrônica, visando a divulgação dos trabalhos de seus membros;
- V - Manter equipamentos para gravação de imagens (filmes e fotos), sons e memória de todas as atividades da **ACADEMIA**.

### ARTIGO 3º - PRERROGATIVAS DA ACADEMIA

São prerrogativas da **ACADEMIA**:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - instituir taxas obrigatórias a seus associados;
- III - dispensar, no todo ou em parte, as taxas devidas por seus associados;
- IV - conceder distinções a membros de seu Quadro, ou mesmo a pessoas que não sejam associadas, que se destaquem através de relevantes serviços prestados à **ACADEMIA**, ou através de trabalhos escritos, publicações, atividades intelectuais, dentro dos temas previstos nos objetivos e finalidades da **AMRL**;
- V - admitir e excluir associados;
- V - gerir suas rendas conforme este Estatuto e Regimento interno.

### CAPÍTULO II

### ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS

A **ACADEMIA** constitui-se de associados inscritos em seu quadro, o número limitado de Membros Acadêmicos Efetivos referentes a 33 (trinta e três) cadeiras, e um número ilimitado de associados correspondentes.

**Parágrafo Único** - Para ser admitido, o candidato a associado efetivo, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser membro de uma Loja Maçônica regular;
- II - Ser indicado, por escrito, por 03 (três) associados, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim;
- III - apresentar a documentação que lhe for exigida, nos termos deste estatuto, ou seja, comprovante de ser membro regular de uma Loja Maçônica, documentos pessoais, 03 fotografias 3x4.

### ARTIGO 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Respeitar e cumprir as normas estatutárias da **ACADEMIA**, bem como acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral da **AMRL**;

- Zelar pelo bom nome da **ACADEMIA**;
- Estar em dia com a Tesouraria e outras obrigações assumidas;
- Não discutir assuntos maçônicos em lugares públicos e manter sigilo sobre assuntos tratados nas reuniões de conhecimentos restritos a Maçons regulares;
- Atendidas as exigências legais, comparecer e votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ACADEMIA**, para que a Assembléia Geral tome providências;
- Comparecer pontualmente às reuniões a que deva estar presente.

#### **ARTIGO 6º - SÃO DIREITOS DOS INTEGRANTES DA AMRL**

São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- Atenção e respeito da **ACADEMIA**;
- Emitir livremente sua opinião, desde que não fira preceitos éticos e regulamentares da **AMRL**;
- Votar e ser votado para qualquer cargo, na forma prevista nas disposições legais;
- Pugnar por seus direitos quando violados ou ameaçados, exercendo a mais ampla liberdade de defesa;
- Usufruir os benefícios oferecidos pela **AMRL**, na forma prevista neste estatuto;
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 7º - DA DEMISSÃO DE INTEGRANTE DA AMRL**

O associado tem direito de demitir-se do quadro social, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Parágrafo Único** - O desligamento espontâneo dar-se-á mediante pedido de demissão por escrito.

#### **ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DE INTEGRANTE DA AMRL**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente quando ocorrer justa causa, assim reconhecido em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e quando ficar comprovada a

ocorrência de:

- Violação do estatuto social ou da legislação específica;
- Ofensas à **ACADEMIA**, ou aos seus membros;
- Atividades contrárias aos princípios da **AMRL** ou às decisões das Assembleias Gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- Falta de pagamento sem justificação de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas ou ausências injustificadas às reuniões, a que deva comparecer, ressalvadas as exceções legais.

§ 1º – Definida a justa causa para a exclusão, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente do oferecimento de defesa, a representação será decidida em reunião ordinária administrativa da Diretoria **AMRL**, por maioria simples de votos dos presentes.

§ 3º – aplicada a pena de exclusão, caberá recurso nos termos e prazo da legislação específica.

§ 4º – uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento poderá ter seu pedido de readmissão avaliada, em reunião de Diretoria, condicionada a aprovação ao pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ACADEMIA**.

#### ARTIGO 9º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penalidades serão aplicadas de conformidade com estes estatutos, sempre atendidos os princípios de plena defesa e recurso pelo acusado e poderão constituir-se em advertência verbal ou escrita, suspensão ou exclusão do quadro social.

### CAPÍTULO III

#### ARTIGO 10 - DA ADMINISTRAÇÃO

A **ACADEMIA** será administrada por uma **Diretoria**, eleita dentre seus associados, empossada bi-anualmente, obedecidas as disposições legais, cabendo-lhe dirigir a **AMRL** de acordo com estes estatutos, zelar pelo patrimônio social e composta pelos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Orador
- Tesoureiro
- Chanceler
- Bibliotecário e
- Mestre de Cerimônias

§ 1º - Será permitida a reeleição dos diretores.

§ 2º - A Diretoria será auxiliada na Administração da **AMRL** pelas seguintes **Comissões**, cada qual composta por 03 (três) membros do Quadro, devidamente eleitos:

I - Comissão de Editoria e Publicações;

II - Comissão de "media" eletrônica, imagens, sons e memória;

III - Comissão de debates, cursos, palestras, conferências, ciclos e semanas de estudos.

#### ARTIGO 11 - COMPETE AO PRESIDENTE

Representar a **AMRL** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias da **AMRL**;

Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

Assinar, depois de votadas, as Atas das reuniões;

Assinar o encerramento do livro de presenças ao término de cada reunião;

Assinar com o Tesoureiro, sempre em conjunto, sob a denominação da **ACADEMIA**, todos os documentos que envolverem responsabilidades financeiras;

Autorizar ao Tesoureiro, o pagamento das despesas inadiáveis, não previstas no orçamento da **AMRL**, submetendo o ato à apreciação da **ACADEMIA**, em sua primeira reunião que se seguir;

Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

Mediante prévia aprovação em sessão ordinária administrativa, contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

Ouvidos os membros efetivos, em reunião regular, criar comissões, departamentos patrimoniais, culturais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, de conformidade com as determinações legais.

#### ARTIGO 12 - COMPETE AO SECRETÁRIO

Redigir e manter, em dia, a transcrição das atas das Assembléias Gerais, das reuniões da Diretoria Executiva e das demais reuniões da **AMRL**, e assina-las junto com o Presidente;

Redigir a correspondência da **AMRL**;

Manter e ter sob sua guarda os livros e arquivos da **AMRL**;

Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

#### ARTIGO 13 - COMPETE AO ORADOR

Saudar os visitantes da **AMRL**;

Usar da palavra para esclarecimentos, em qualquer fase da discussão;

Usar da palavra nas reuniões e Assembléias Gerais;

Nas Reuniões de posse de Acadêmicos, falar sobre a solenidade realizada.

#### **ARTIGO 14 - COMPETE AO TESOUREIRO**

Efetuar todos os pagamentos e recebimentos referentes à **AMRL**;

Apresentar, em épocas próprias, previsão orçamentária, balancetes e balanços, acompanhados da documentação pertinentes;

Assinar com o Presidente todos os documentos financeiros;

Cumprir e fazer cumprir os demais serviços financeiros da **AMRL**.

#### **ARTIGO 15 - COMPETE AO CHANCELER**

A guarda dos livros de presenças da **AMRL**, colhendo assinaturas dos presentes em suas reuniões;

Informar a assiduidade dos membros da **AMRL**.

#### **ARTIGO 16 - COMPETE AO BIBLIOTECÁRIO**

Organizar e manter a biblioteca e o acervo da **ACADEMIA**.

#### **ARTIGO 17 - COMPETE AO MESTRE DE CERIMÔNIAS**

Organizar as atividades da **ACADEMIA**;

Receber visitantes;

Zelar pela ordem nas reuniões da **AMRL**, pelo ingresso e a saída regulares de seus membros e dos visitantes.

#### **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos junto da eleição dos diretores, para um mandato de 02 (dois) anos, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos econômico-financeiros da Diretoria Executiva da **AMRL**, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros de escrituração contábil da **AMRL**;

Cód.: 3159ref  
Este documento registrado sob o número 18846 em 16/05/2013, assinado digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMRL;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

### ARTIGO 19 - DAS COMISSÕES

As Comissões compostas sempre por três associados cada uma, eleitos bi-anualmente, têm as seguintes atribuições:

§ 1º - À Comissão de EDITORIA E PUBLICAÇÕES, compete:

I - Analisar e dar pareceres sobre todas as matérias, artigos, trabalhos, fotos e imagens, que serão publicados em livros, revistas, jornais, patrocinados pela ACADEMIA;

II - Rejeitar a publicação de todas as matérias, artigos, trabalhos, fotos e imagens, apresentados por associados da AMRL, fora dos padrões culturais, éticos e democráticos, preconizados pela AMRL.

§ 2º - À Comissão de "MEDIA" ELETRÔNICA, IMAGENS, SONS E MEMÓRIA, compete:

I - Manter equipamentos, "sites" e programas necessários para criar e divulgar, notícias, artigos, trabalhos, fotos, sons e imagens;

II - Editar, produzir e divulgar todas as matérias que tiverem pareceres favoráveis, emitidos pela Comissão de Editoria e Publicação.

§ 3º - À Comissão de DEBATES, CURSOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, CICLOS E SEMANAS DE ESTUDOS, compete:

Promover as atividades culturais da ACADEMIA, realizando debates, cursos, palestras, conferências, ciclos e Semanas de Estudos.

### ARTIGO 20 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia geral da AMRL, será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, em condições de votar. Reunir-se-á na data de vinte de Junho, ou no caso desse dia não cair em dia útil, na data anterior mais próxima, em reunião Ordinária, para tomar

conhecimento das ações da Diretoria Executiva, aprovar as contas da **ACADEMIA** e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Será instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes competências:

- I - Fiscalizar os membros da **AMRL**, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores, membros das comissões e do conselho fiscal;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **AMRL**;
- VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da **ACADEMIA**;
- VII - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII - Deliberar quanto à dissolução da **AMRL**;
- IX - Decidir, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As Assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados com direito a voto, mediante edital fixado na sede social da **AMRL**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, a ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 2º - Serão tomadas por escrutínio aberto todas deliberações da **AMRL**, com exceção das eleições da diretoria, conselho fiscal e comissões.

§ 3º - Nas Assembléias somente poderá ser debatido e decidido, o assunto que constar da pauta do Edital de convocação.

#### ARTIGO 21 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente se houver justa causa, assim

reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto ou da legislação vigente;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 06 (seis) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **AMRL**;
- V - Conduta contrária aos princípios da **AMRL**.

§ 1º – Definida a justa causa, o membro da Diretoria, o conselheiro ou o membro de uma Comissão, será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião ordinária administrativa, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 22 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de uma das Comissões, o cargo será preenchido pelos suplentes ou, quando não os houver, pela designação do Presidente, obedecida a legislação específica.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **AMRL**.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, ou do Conselho Fiscal ou ainda das Comissões, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 07 (sete) membros que, na forma da legislação, administrará a entidade ou fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 23 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Comissões, não perceberão remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na **ACADEMIA**.

As atividades que dependerem de inscrição em conselho de classe serão exercidas por terceiros.

#### ARTIGO 24 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS E DA ACADEMIA

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, conselho fiscal e comissões, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **AMRL**, do mesmo modo que esta também não responde, em nenhuma hipótese, pelas obrigações dos associados.

#### ARTIGO 24 - DAS REUNIÕES

I - A **AMRL** realizará mensalmente reunião ordinária.

II - Extraordinariamente, se reunirá todas as vezes em que for regularmente convocada;

III – Solenemente a **ACADEMIA** se reunirá, em sessão pública, para dar posse a novos Acadêmicos (associados), onde se exigirá para os homens o uso de terno escuro e gravata, para as mulheres, traje social.

#### CAPÍTULO IV

#### ARTIGO 25 – DAS FINANÇAS

A renda da **AMRL** será constituída pela arrecadação de taxas, contribuições, subvenções, doações ou quaisquer outras receitas estipuladas anualmente em seu orçamento e será integralmente aplicada em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 1º - As mensalidades poderão ser alteradas sempre que houver necessidade de sua correção, por decisão administrativa.

§ 2º - As despesas eventuais e as inadiáveis serão autorizadas pelo Presidente conjuntamente com o Tesoureiro;

§ 3º - O Presidente terá à sua disposição, a critério da **AMRL**, verba para despesas menores, cujo valor será fixado em orçamento.

§ 4º - Todo o numerário da **AMRL**, obrigatoriamente, será depositado em estabelecimento bancário e em nome dela.

§ 5º - O exercício financeiro da **AMRL**, tem início em 20 de junho e encerra-se em 19 de junho do ano seguinte.

§ 7º - A previsão orçamentária apresentada pela Diretoria à Assembléia Geral, entrará em vigor no dia de sua aprovação.

§ 8º - Durante o exercício financeiro a Diretoria deverá apresentar balancetes bimensais e, no encerramento, o balanço geral, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, para apreciação, discussão e aprovação da AMRL.

## CAPÍTULO V

### ARTIGO 26 - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Os associados farão jus aos seguintes títulos honoríficos:

I - **Membros Fundadores**: os que assinaram a ata de fundação da **ACADEMIA**;

II - **Membros Beneméritos**: os que, associados, hajam prestado relevantes serviços à **ACADEMIA**, e por esta agraciados com este título, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes;

III - **Membros Honorários**: os que, embora não sendo seus integrantes, hajam prestado relevantes serviços à **ACADEMIA** e por esta agraciados com este título, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes;

IV - **ACADÊMICOS**: os que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI

### ARTIGO 27 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da **AMRL** será constituído e mantido por:

Contribuições mensais dos associados contribuintes;

Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de debates, palestras, conferências, cursos, ciclos e semanas de estudos, bem como da realização de festas e outros eventos, que serão revertidos totalmente em benefício da **AMRL**;

Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

### ARTIGO 28 - DA VENDA DE SEUS BENS

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia

Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **AMRL**.

## CAPÍTULO VII

### ARTIGO 29 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou integralmente a partir de 12 (doze) meses de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação. Para tanto, é exigido o voto concorde de dois terços [2/3] dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

## CAPÍTULO VIII

### ARTIGO 30 - DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

A **AMRL** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada ser irrealizável sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros ou humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, composta por associados no gozo de seus direitos, especialmente convocados para este fim. poderá ser dissolvida

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da **AMRL**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão incorporados aos da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade de Ribeirão Preto, Nº 566.

## CAPÍTULO IX

### ARTIGO 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A **ACADEMIA**, deverá manter um Regimento Interno para regular suas atividades, onde serão previstos os "Os Patronos das Cadeiras dos Senhores Acadêmicos", e estipulados os valores de mensalidade e contribuições.

II - Fica criado o colar e jóia, símbolos acadêmicos, que deverão ser usados pelos associados nas sessões solenes e outras atividades da **AMRL**.

III - Fica criado o Estandarte e o selo da **AMR**.

IV - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Ato contínuo, o senhor presidente, suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que os presentes se organizassem e apresentassem chapas para a eleição da

Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões que, por vinte e quatro meses administrarão o destino da Academia. Após o prazo concedido, o senhor presidente, reabriu os trabalhos da Assembléia, e recebeu das mãos do senhor JOÃO BATISTA BARBOSA TANGO, a seguinte chapa:

Para Presidente: Marco Antonio Fernandes Pinto

Para Vice-Presidente: Demétrio Luiz Pedro Bom

Para Secretário: Jhony Yamada

Para Orador: Luiz Alberto Swidizinski

Para Tesoureiro: Aires Rodrigues da Cunha

Para Chanceler: Lucas Blundi Silveira

Para Bibliotecário: Valter Batista Ferreira Rocha

Para Mestre de Cerimônias: Paulo César Sadala Ferreira

Para o Conselho Fiscal:

1 – Membros Efetivos:

Presidente: Aurélio José Mialich

Membro: João Batista Barbosa Tango

Membro: Ricardo Luciano da Silva

2 – Suplentes

Primeiro: Stevie Douglas Gonzaga Soeira

Segundo: Mario Antonio Brazil

Terceiro: Luiz Molina Luz

Para Comissão de Editoria e Publicações

Presidente: Silvio Geraldo Martins Filho

Membro: Paulo de Tarso Carvalho

Membro: Acetes Lozano

Para Comissão de "Media" eletrônica, imagens, sons e memórias:

Presidente: Sergio José Silveira

Membro: Stevie Douglas Gonzaga Soeira

Membro: Mario Antonio Brazil

Para Comissão de Debates, Cursos, Palestras, Conferências, Ciclos e Semanas de Estudos:

Presidente: Moacyr Lobo da Costa Junior

Membro: Marco Antonio Fernandes Pinto

Membro: Jaquison José Bezerra de Andrade

A presente chapa foi inscrita, e o senhor presidente, questionou a Assembléia sobre a existência de alguma outra chapa a ser apresentada, e diante da negativa dos senhores presentes, foi aberto o processo eleitoral. Colocados os nomes em votação os mesmos foram, por unanimidade, aclamados eleitos. Ato contínuo, o senhor presidente deu posse aos eleitos, e a diretoria da Academia, para o período de vinte de junho de dois mil e doze a vinte de junho de dois e quatorze, fica assim constituída:

**Para Presidente:** Marco Antonio Fernandes Pinto, R.G. 17.726.978, CPF 071.616.108-77, brasileiro, casado, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua José Arigó, 1828, CEP 14.092-456, nesta cidade.

**Para Vice-Presidente:** Demetrio Luiz Pedro Bom, R.G.45.799.25-8, CPF551.160.198-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Augusto César, 775, ap. 262, CEP 14020-530, nesta cidade.

**Para Secretário:** Jhony Yamada, R.G. 11.857.143-6, CPF 090.828.188-92, brasileiro, separado, gerente operacional, residente e domiciliado à Rua Zilda de Souza Rizzi, 951 CEP 14093-010, nesta cidade.

**Para Orador:** Luiz Alberto Swidzinski, R.G. 12.910.181-3, CPF 015.238.708-00, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Tomás Nogueira Gaia, 3629, casa 15, CEP 14., nesta cidade.

**Para Tesoureiro:** Aires Rodrigues da Cunha, R.G. 75.651.609, CPF 026.434.698-01, brasileiro, casado, servidor municipal, residente e domiciliado à Rua Ivete Vargas, 79, CEP 14098-120, nesta cidade

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
SA.	17

Microfilme:

031632

**Para Chanceler:** Lucas Blundi Silveira, R.G. 29.322.190-X, CPF 304.041.498-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerqueira César, 845, CEP 14010-130, nesta cidade.

**Para Bibliotecário:** Valter Batista F. Rocha, R.G. 83.909.44-8, CPF 980.616.158-00, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 525, CEP 14085-120, nesta cidade.

**Para Mestre de Cerimônias:** Paulo César Sadala Feneiro, R.G. 08.302.181-6, CPF 078.725.807-56, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua José Borges da Costa, 420, CEP 14025-660, nesta cidade.

#### Para o Conselho Fiscal:

##### 1 – Membros Efetivos:

**Presidente:** Aurélio Jose Mialich, R.G. 10.737.824, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Professor João Fiusa, 1673, CEP 14020-253, nesta cidade.

**Membro:** João Batista Barbosa Tango, R.G. 9.606.535, CPF 030572.868-79, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Pirajá da Silva, 216, CEP 14025-570, nesta cidade.

**Membro:** Ricardo Luciano da Silva, R.G. 21.447.398, CPF 183.225.608-18, brasileiro, casado, psicólogo, residente e domiciliado à Rua Itapura, 10, ap, 111, CEP 14090-082, nesta cidade.

##### 2 – Suplentes:

**Primeiro Suplente:** Stevie Douglas Gonzaga Soeira, R.G. 27.417.208-2, CPF 266.870.638-63, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Fernando Ramia, 130, CEP 14056-627, nesta cidade.

**Segundo Suplente:** Mário Antonio Brazil, R.G. 6.735.860, CPF 832.779.438-87, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Maestro Edmundo Russomano, 674, CEP 14021-490, nesta cidade.

**Terceiro Suplente:** Luiz Molina Luz, R.G. 14.373.862-8, CPF 040.515.248-50, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Ceará, 3206, CEP 14090-300, nesta cidade.

**Para Comissão de Editoria e Publicações:**

**Presidente:** Silvio Geraldo Martins Filho, R.G. 4.817.233, CPF 594.649.098-20, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua Salvador Cosso, 825, CEP 14.020-580, nesta cidade.

**Membro:** Paulo de Tarso Carvalho, R.G. 15.280.541, CPF 053.663.348-70, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Casemiro de Abreu, 442, CEP 14020-060, nesta cidade.

**Membro:** Acetes Lozano, R.G. 39.031.755, CPF 192.389.598-20, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado ao Condomínio Estância Beira Rio, chácara 36, Jardinópolis.

**Para Comissão de "Media" eletrônica, imagens, sons e memórias:**

**Presidente:** Sergio José Silveira, R.G. 63.339.22, CPF 744.839.358-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerqueira César, 845, CEP 14010-130, nesta cidade.

**Membro:** Stevie Douglas Gonzaga Soeira, R.G. 27.417.208-2, CPF 266.870.638-63, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Fernando Ramia, 130, CEP 14056-627, nesta cidade.

**Membro:** Mário Antonio Brazil, R.G. 6.735.860, CPF 832.779.438-87, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Maestro Edmundo Russomano, 674, CEP 14021-490, nesta cidade.

**Para Comissão de Debates, Cursos, Palestras, Conferências, Ciclos e Semanas de Estudos:**

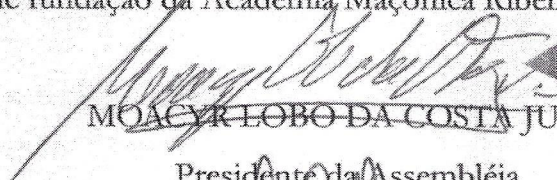
**Presidente:** Moacyr Lobo da Costa Junior, R.G. 52.021.41, CPF 922.423.408-91, brasileiro, casado, professor universitário residente no condomínio Chácaras Sociedade Hípica, Rua Pedro Barbieri 9003, ch.142, CEP 14093-210.

**Membro:** Marco Antonio Fernandes Pinto, R.G. 17.726.978, CPF 071.616.108-77, brasileiro, casado, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua José Arigó, 1828, CEP 14.092-456, nesta cidade.

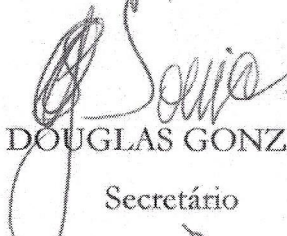
**Membro:** Jaquison José Bezerra de Andrade, R.G. 9969436, CPF 057.057.834-20, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 2132, CEP 14020-100, nesta cidade.

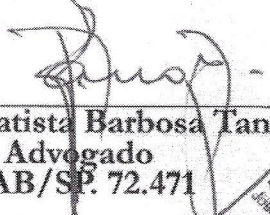
Em seguida o senhor presidente da Assembléia, felicitou todos os eleitos, desejando profícua gestão e abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

Pediam a palavra os seguintes senhores fundadores: Sulfvio Geraldo Martins Filho, Mario Fernando Berlingieri, Paulo de Tarso Carvalho, Marco Antonio Fernandes Pinto, Valter Ferreira Rocha, Stevie Douglas Gonzaga Soeira, Jaquison José Bezerra de Andrade e João Batista Barbosa Tango. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, mandou que se lavrasse a presente ata que foi lida, discutida e aprovada por unanimidade dos presentes, e que vai assinada por mim, Stevie Douglas Gonzaga Soeira, secretário deste ato inaugural e pelo senhor presidente da Assembléia. O senhor presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos da Assembléia de fundação da Academia Maçônica Ribeirãopretana de Letras.

  
MOACYR LOBO DA COSTA JUNIOR  
Presidente da Assembléia

  
MARCO ANTONIO FERNANDES PINTO  
Presidente da Academia Maçônica Ribeirãopretana de Letras

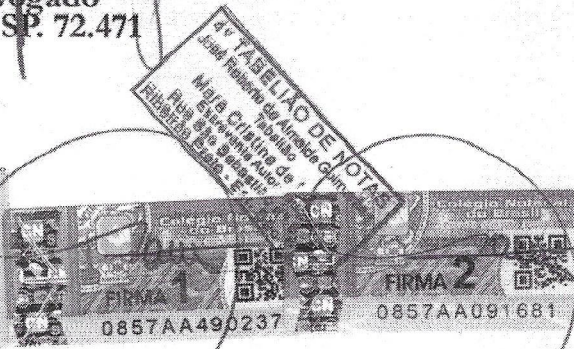
  
STEVIE DOUGLAS GONZAGA SOEIRA  
Secretário

  
Dr. João Batista Barbosa Tango  
Advogado  
OAB/SP. 72.471

4.º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP  
Rua São Sebastião, 633 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3977-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP  
José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião

Reconheço as 3 firmas sem valor econômico por semelhança de MOACYR LOBO DA COSTA JUNIOR, MARCO ANTONIO FERNANDES PINTO, STEVIE DOUGLAS GONZAGA SOEIRA. do que dou fé.

Ribeirão Preto, 14 de maio de 2013. Valor recebido R\$ 12,75  
093705093020131435 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br  
Válido somente com selo de autenticidade



Mara Cristina de Mello  
Escrivente Autorizada  
Rua São Sebastião, nº 633  
Ribeirão Preto - Est. São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Nelson Luis Milnetto  
Oficial Delegado  
Ak. Nova de Julho, 241 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel. (16) 3441-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob nº 031632 de PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Preto, SP, 16/05/2013

Mara Cristina de Mello  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Encargos: R\$ 217,34 Data: 020/2013  
Inclui valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça.

**Fundadores:**

- 1) Silvio Geraldo Martins Filho, R.G. 4.817.233, CPF 594.649.098-20, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua Salvador Cosso, 825, CEP 14.020-580, nesta cidade.
- 2) Luiz Alberto Swidzinski, R.G. 12.910.181-3, CPF 015.238.708-00, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Tomás Nogueira Gaia, 3629, casa 15, CEP 14., nesta cidade.
- 3) Marco Antonio Fernandes Pinto, R.G. 17.726.978, CPF 071.616.108-77, brasileiro, casado, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua José Arigó, 1828, CEP 14.092-456, nesta cidade.
- 4) Stevie Douglas Gonzaga Socira, R.G. 27.417.208-2, CPF 266.870.638-63, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Fernando Ramia, 130, CEP 14056-627, nesta cidade.
- 5) Jhony Yamada, R.G. 11.857.143-6, CPF 090.828.188-92, brasileiro, separado, gerente operacional, residente e domiciliado à Rua Zilda de Souza Rizzi, 951 CEP 14093-010, nesta cidade.
- 6) Lucas Blundi Silveira, R.G. 29.322.190-X, CPF 304.041.498-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerqueira César, 845, CEP 14010-130, nesta cidade.
- 7) Sergio José Silveira, R.G. 63.339.22, CPF 744.839.358-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerqueira César, 845, CEP 14010-130, nesta cidade.
- 8) Aires Rodrigues da Cunha, R.G. 75.651.609, CPF 026.434.698-01, brasileiro, casado, servidor municipal, residente e domiciliado à Rua Ivete Vargas, 79, CEP 14098-120, nesta cidade.
- 9) Moacyr Lobo da Costa Junior, R.G. 52.021.41, CPF 922.423.408-91, brasileiro, casado, professor universitário residente no condomínio Chácara Sociedade Hípica, Rua Pedro Barbieri 9003, ch.142, CEP 14093-210.
- 10) Mario Fernando Berlingieri, R.G. 4.191.456, CPF 442.589.768-49, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Bento Vieira, 176, CEP 14870-115, Jaboticabal.

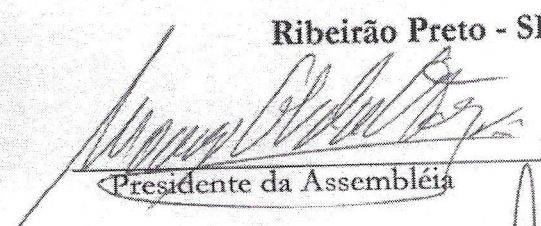
- 11) Demetrio Luiz Pedro Bom, R.G.45.799.25-8, CPF551.160.198-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Augusto César, 775, ap. 262, CEP 14020-530, nesta cidade.
- 12) Paulo de Tarso Carvalho, R.G. 15.280.541, CPF 053.663.348-70, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Casemiro de Abreu, 442, CEP 14020-060, nesta cidade.
- 13) Luiz Dalvo Marcari, R.G. 13.234.597, CPF 032.102.288-25, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua 9 de Julho, 967, CEP 14850-000, Pradópolis.
- 14) Valter Batista F. Rocha, R.G. 83.909.44-8, CPF 980.616.158-00, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 525, CEP 14085-120, nesta cidade.
- 15) Aurélio Jose Mialich, R.G. 10.737.824, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Professor João Fiusa, 1673, CEP 14020-253, nesta cidade.
- 16) Jaquison José Bezerra de Andrade, R.G. 9969436, CPF 057.057.834-20, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 2132, CEP 14020-100, nesta cidade.
- 17) Ricardo Luciano da Silva, R.G. 21.447.398, CPF 183.225.608-18, brasileiro, casado, psicólogo, residente e domiciliado à Rua Itapura, 10, ap. 111, CEP 14090-082, nesta cidade.
- 18) Paulo César Sadala Feneiro, R.G. 08.302.181-6, CPF 078.725.807-56, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua José Borges da Costa, 420, CEP 14025-660, nesta cidade.
- 19) Luiz Molina Luz, R.G. 14.373.862-8, CPF 040.515.248-50, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Ceará, 3206, CEP 14090-300, nesta cidade.
- 20) Acetes Lozano, R.G. 39.031.755, CPF 192.389.598-20, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado ao Condomínio Estância Beira Rio, chácara 36, Jardinópolis.
- 21) Paulo Renato de Faria Monteiro, R.G. 19.948.951, CPF 155.769.358-70, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Pedro Barbieri, 9003, chácara 174, CEP 14093-210, nesta cidade.

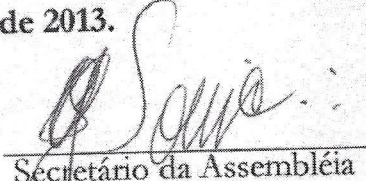
22) Mário Antonio Brazil, R.G. 6.735.860, CPF 832.779.438-87, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Maestro Edmundo Russomano, 674, CEP 14021-490, nesta cidade.


23) João Batista Barbosa Tango, R.G. 9.606.535, CPF 030572.868-79, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Pirajá da Silva, 216, CEP 14025-570, nesta cidade.

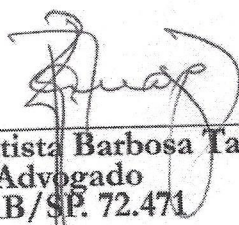
24) Vanderlei Silveira, R.G. 10.771.035, CPF 002.791.328-75, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Euclides, 301, AP.111, CEP 14080-200, nesta cidade.

Ribeirão Preto - SP, 05 de abril de 2013.

  
Presidente da Assembleia


  
Secretário da Assembleia

  
Marco Antonio Fernandes Pinto  
Presidente da AMRL

  
Dr. João Batista Barbosa Tango  
Advogado  
OAB/SP. 72.471

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Ribeirão Preto - SP  
Oficial Delegado: Sigrid Eduarda da Silva  
Oficial Substituta: Sigrid Eduarda da Silva  
Av. Nova de Julho, 1315 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel. (16) 3941-2441 - Cep 14075-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 031632 de PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Preto/SP, 16/05/2013  
  
SIGRID EDUARDA DA SILVA  
OFICIALA SUBSTITUTA  
Enlucamentos: R\$ 217,34 Guias 020/2013  
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça.

Maria Mônica Piovesan Mari  
Escrivente Autorizada